

PORTARIA CONJUNTA SEMAS E IDEFLOR-BIO Nº 1.943, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.536, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Institui Grupo de trabalho para avaliação das proposições encaminhadas, por meio de Consulta Pública, sobre o Anteprojeto de Lei que institui a Política Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (PEUC) e dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição conferida no art. 2º, II, da Lei Estadual nº 6.963, de 16 de abril de 2007 e considerando as informações constantes nos Processos Administrativos Estaduais nºs. 2023/906027 e 2023/1025813,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de trabalho para avaliação das proposições encaminhadas, por meio de Consulta Pública, sobre o Anteprojeto de Lei que institui a Política Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (PEUC) e dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC), denominado GT – PEUC/SEUC.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem por finalidade avaliar as propostas normativas e sugestões e, caso necessário, consolidá-las na minuta do Anteprojeto de Lei que institui a Política Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (PEUC) e dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC).

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (IDEFLO-Bio):

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS):

- a) Ana Natalia Barbosa Silva Fernandes, matrícula nº 5943184-2;
- b) Andressa Dourado Rodrigues Solano de Carvalho, matrícula nº 5914607/2;
- c) Fátima Cristina Marques Ferreira, matrícula nº 57175420/1;
- d) Fabrício Drago Pinho Júnior, matrícula nº 5914853-2;
- e) Maria de Nazaré Bentes de Lima, matrícula nº 57197213;
- f) Rebeca de Fátima Monteiro Oliveira Reitz, matrícula nº 57188118/2; e
- g) Tátilla Brito Pamplona, matrícula nº 54196707.

II – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará (IDEFLO-Bio):

- a) Benilson Mauro de Souza Costa, matrícula nº 5902553-2;
- b) Crisomar Raimundo da Silva Lobato, matrícula nº 3253570;
- c) Elen Mesquita de Moura do Nascimento, matrícula nº 590300-1;
- d) Júlio César Meyer Júnior, matrícula nº 57175460-1; e
- e) Thiago Valente Novaes, matrícula nº 57194424-3.

Art. 3º Compete ao GT-PEUC/SEUC:

- I - Avaliar as propostas e sugestões enviadas por meio da Consulta Pública ao Anteprojeto de Lei;
- II – produzir documento de consolidação das manifestações;
- III - editar minuta do Anteprojeto de Lei com as propostas e sugestões aprovadas pelo GT;
- IV – realizar estudos e pesquisas referentes a matéria normativa e as propostas e sugestões enviadas; e
- V- elaborar um relatório final sobre o resultado da consulta pública e apresentar a minuta do Anteprojeto de Lei consolidado.

Art. 4º O GT-PEUC/SEUC será coordenado de forma conjunta pela Consultora Jurídica, Rebeca de Fátima Monteiro Oliveira Reitz, representante da SEMAS e, pela Procuradora Autárquica, Elen Mesquita de Moura do Nascimento, representante do IDEFLOR-Bio, a quem compete:

- I - definir o cronograma de trabalho;
- II - designar datas para realização de reuniões; e
- III - elaborar um relatório sintetizado sobre o produto final do GT, com a minuta do Anteprojeto de Lei, de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser realizadas por videoconferência e serão convocadas, com antecedência, por meio do correio eletrônico institucional, ou outro meio que garanta celeridade e eficiência para realização do ato.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema, que possam contribuir para o cumprimento da competência do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A alteração da composição dos membros do Grupo de Trabalho ou do seu prazo de vigência deverá ser devidamente justificada e realizada, por meio de ato formal, dos titulares da SEMAS e do IDEFLORBIO, devidamente publicada pela SEMAS.

Art. 7º A participação dos membros do GT - PEUC/SEUC é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 06 de Setembro de 2023.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do
Pará